

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 613/2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.012361/2025-65

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: COMERCIO DE TAPETES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.804.265/0001-62, com sede na St Sgcvt (ST Garagens e Conces de Veiculos), nº 22, Loja 171/172/173, neste ato representado por SOPHIA CRISPIM MIRFENDERESKI CREPALDI,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de tapetes corporativos, destinados à composição da sala de descompressão localizada no pavimento térreo, bem como à ambientação dos pavimentos Térreo (recepção), área externa, 1º pavimento e 4º pavimento e terraço da nova sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS.

Nº	Item	Qtd	Valor Total
1	Tapete Recepção Térreo Tapete corporativo em tons neutros, compatível com áreas de circulação e convivência. Medidas: 4,00 x 1,50 m. Corte sob medida a partir de rolo pronto, com acabamento imediato nas bordas. Prazo de entrega: até 3 dias úteis, considerando a exigência de pronta entrega e acabamento imediato do tapete.	1	R\$ 2.700,00
2	Tapete 1º Pavimento Tapete corporativo em tons neutros. Medidas: 3,00 x 1,50 m. Corte sob medida a partir de rolo pronto, com acabamento imediato. Prazo de entrega: até 3 dias úteis, considerando a exigência de pronta entrega e acabamento imediato do tapete.	1	R\$ 3.650,00
3	Tapete 4º Pavimento Tapete corporativo em tons neutros. Medidas: 4,00 x 1,50 m. Corte sob medida a partir de rolo pronto, com acabamento imediato. Prazo de entrega: até 3 dias úteis, considerando a exigência de pronta entrega e acabamento imediato do tapete.	1	R\$ 3.650,00
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE			R\$ 10.000,00

Prazo de entrega: Até 3 (três) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.

Local de Entrega: SEP/N Qd. 514 - Bloco D - Lote 9 - Brasília - CEP: 70760-544.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

SOPHIA CRISPIM MIRFENDERESKI CREPALDI
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **SOPHIA CRISPIM MIRFENDERESKI, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 22/12/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.012361/2025-65

SEI nº 0209784